



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui o objetivo do presente a **contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar para os alunos das escolas municipais e estaduais do município.**

2. DESCRITIVO E QUANTITATIVO DOS PRODUTOS LICITADOS

2.1 Os itens e quantitativos constam relacionados e descritos abaixo:

a) Trajeto 07

TRAJETO	LINHA	QUILOMETRAGEM	QUANTIDADE DE ALUNOS
07	Linha Mitrus/Linha Encruzilhada/FW	79 km diários 15.800 Km – 200 dias letivos	25 Alunos

**Descrição do trajeto:**

Às 12h saída de Castelinho passando pela linha Mitrus, Linha Cerro do Leão, Linha Encruzilhada, Linha Locatelli e Núcleo Habitacional, atravessa a BR 386 entra na Rua Duque de Caxias, passa na EEEB Sepé Tiaraju, EEEM Cardeal Roncalli e EET José Cañellas. A Tarde, 17h15min faz o trajeto inverso para deixar os alunos em suas respectivas linhas residenciais e retorna para Frederico Westphalen.

\*Ônibus com capacidade estimada para 25 lugares.

b) Trajeto 15

TRAJETO	LINHA	QUILOMETRAGEM	QUANTIDADE DE ALUNOS
15	Linha EMEF Joaquim Nabuco	104 km diários 20.800 Km – 200 dias letivos	30 Alunos

**Descrição do trajeto:**

Manhã:

Às 6h45min saída da Secretaria Municipal da Educação e Cultura ,vai atéo final da Rui Barbosa – local de embarque – vai em direção ao trevo, retorna pela rua Artur Milani, segue na rua Miguel Couto até a Raimed – local de embarque – após se dirige ao Bairro Barril no Lar dos Deficientes – Local de embarque – retorna pela rua Presidente Kennedy até o Banco do Brasil – local de embarque – passa pela Brigada Militar, UPA – local de embarque



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

– e a seguir vai para a Avenida São Paulo, Santuário Morada do Senhor, Rua Cai, Posto 34, Primavera, Linha Vinte e Um de Abril, Linha Cerro do Leão e Linha Pedras Barncas, sendo que nas cinco últimas localidades acontece embarque de alunos, então se dirige até a EMEF Joaquim Nabuco.

11h45min retorna fazendo o trajeto inverso.

Tarde:

Às 12h20min percorre o mesmo itinerário da parte da manhã, até a EMEF Joaquim Nabuco.

Às 17h10min retorna fazendo o trajeto inverso.

\*Ônibus com capacidade mínima de 31 lugares.

**2.2.** A quantidade de quilômetros especificada neste Termo de Referência, é estimada para o ano letivo de 2024. Caso haja prorrogação da prestação dos serviços, poderá ser realizada uma nova estimativa de quantidade quilômetros a ser percorrido, de acordo com número de dias letivos previstos no calendário escolar e será objeto de aditamento contratual

### **3. JUSTIFICATIVA**

A referida licitação se faz necessária, considerando que o transporte escolar é fundamental para facilitar o acesso e a permanência dos estudantes nas escolas. Por isso, todas as ações que visam a melhoria das condições do serviço ofertado, são relevantes para o aprendizado dos alunos que dele fazem uso, contribuindo para o desenvolvimento da educação nacional.

O acesso dos alunos às unidades de ensino se constitui em um direito garantido pela Constituição Federal, que garante, entre outros benefícios, o transporte para os estudantes.

Logo, resta demonstrada a necessidade para contratação de transporte escolar, visando garantir ao aluno o acesso a escola e facilitar o deslocamento, propiciando uma educação de qualidade, resguardando as garantias constitucionais e infraconstitucionais

### **4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**4.1** Os serviços deverão ser prestados da seguinte forma:

**a)** Trajeto 07, denominado Linha Mitrus/Linha Enruzilhada/FW.

Há necessidade de: locação de 1 ônibus, com capacidade mínima de 25 lugares; veículo com no máximo 20 anos de uso; pagamento por quilometragem rodada; para atender alunos do Ensino Fundamental da EMEF Joaquim Nabuco; para o calendário Escolar 2024, totalizando 200 dias letivos anuais, conforme prevê a legislação vigente, podendo ser prorrogado para os calendários subsequentes, até o prazo permitido pela lei 14.133/21.

**b)** Trajeto 15, denominado Linha EMEF Joaquim Nabuco.

Há necessidade de: locação de 1 ônibus, com capacidade mínima de 31 lugares; veículo com no máximo 20 anos de uso; pagamento por quilometragem rodada; para atender



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

alunos do Ensino Fundamental da EEEF Waldemar Sampaio Barros; para o calendário Escolar 2024, totalizando 200 dias letivos anuais, conforme prevê a legislação vigente, podendo ser prorrogado para os calendários subsequentes, até o prazo permitido pela lei 14.133/21.

O serviço deverá ser prestado nos dias e horários determinados pela Secretaria Municipal da Educação, conforme calendário de ensino, obedecendo ao Código Brasileiro de Trânsito e demais normas aplicáveis.

**4.2** O itinerário, dias e horários estabelecidos no contrato poderão ser alterados, sem que implique em redução ou diminuição da capacidade de transporte de alunos.

**4.3** O transporte deverá ser feito de 2° a 6° feira e também aos sábados, quando houver necessidade.

**4.4** Os serviços serão executados diretamente pela contratada, não sendo permitida a subcontratação.

**4.5** O prazo de vigência dos serviços será de acordo com o calendário escolar de 2024, sendo suspenso durante o período de recesso e férias, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 14.133/2021.

**4.6** Os serviços de transporte escolar contratados será fiscalizado pelo Sr. Ricardo Luiz Tonello, responsável pelo Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal da Educação e cultura, ou por servidor designado para esta função

**4.7** Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização dos serviços contratados nos dias, horários e locais descritos no item 2.1, deverá ser justificada com antecedência à contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato.

**4.8** Além do trajeto no local designado pelo contratante, deverá a contratada, também, comportar equipamentos de segurança e condições de segurança e trafegabilidade, comprometendo-se, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

**4.9** Serão analisadas as condições dos veículos de transporte escolar terceirizados, contratados, de forma que não serão aceitos aqueles que não apresentarem condições compatíveis à trafegabilidade e segurança, de acordo com a Inspeção Veicular Semestral, com laudo técnico de engenheiro mecânico.

**4.10** A contratada ficará obrigada a substituir os veículos de transporte escolar recusados pelo contratante, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**5.1** São responsabilidades da contratada:

a) A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal.



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

- b) A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada a contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto da presente licitação, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- c) O serviço será avaliado pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento.
- d) A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive àquelas relativas as especificações.
- e) Executar os serviços no prazo e locais indicados pela contratante, em estrita observância das especificações deste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- f) Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- g) Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos serviços.
- h) Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto da licitação.
- i) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% do valor contratado inicialmente.
- k) Manter seguro para os alunos, na forma da legislação pertinente;
- l) Responsabilidade por quaisquer danos causados ao Contratante, aos alunos ou a terceiros, por culpa ou dolo;
- m) Conservar o veículo sempre limpo e em condições de segurança;
- n) Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado;
- o) Zelar pela integridade dos bens vinculados a prestação do serviço, que deverão ser segurados;
- p) Manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que se fizer necessário;
- q) Manter o veículo em dia com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito, inclusive quanto a novas disposições que venham a ser editadas principalmente as específicas ao transporte escolar;
- r) Transportar os alunos cumprindo rigorosamente os horários escolares e em veículo adequado que deverá ser mantido em boas condições mecânicas e com todos os equipamentos necessários;
- s) Se por defeito ou outra circunstância, o veículo for recolhido, a contratada será obrigada a suprir com outro veículo de capacidade igual ou superior, os horários e itinerários estipulados;
- t) Cumprir com os horários e trajetos com respectivas paradas determinadas pela contratante, bem como prestar informações solicitadas pela Secretaria Municipal da



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Educação e Cultura;

- u) Submeter os veículos às vistorias técnicas determinadas pela contratante e manter sempre limpos e em condições de segurança;
- v) Caso ocorra redução do número de alunos e/ou excesso em determinados trajetos a contratada deverá atender os educandos com veículos de menor e/ou maior capacidade, mediante autorização ou solicitação da contratante;
- w) Em caso de substituição do veículo e/ou motorista, a contratada deverá comunicar imediatamente a contratante e providenciar a documentação necessária para atendimento às exigências de habilitação contidas no edital e seus anexos.

**5.2. DAS RESTRIÇÕES E PROIBIÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:**

- a) Os veículos da contratada não poderão transitar em outros trajetos conduzindo alunos, salvo com autorização por escrito do Contratante.
- b) Os services serão executados diretamente pela Contratada, não sendo permitida subcontratação, sob pena de rescisão do contrato, salvo em casos excepcionais e eventualmente de impossibilidade de transporte com os veículos oferecidos. Somente com prévia autorização da Contratante, tendo veículos e condutores habilitados ao transporte escolar, com comprovação de habilitação no Município Contratante, ou em outro em que preste o mesmo tipo de serviço.
- c) É expressamente proibido o transporte de alunos de outros municípios, ou seja, deverá transportar somente os alunos devidamente cadastrados na SMEC, mediante a apresentação da carteirinha do transporte escolar.

**6. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

**6.1** São responsabilidades do Município:

- a) exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- b) acompanhar a execução dos services e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-lo, mediante justificativa;
- c) fornecer as instruções necessárias ao fornecimento dos services contratados e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- d) proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- e) indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução dos services de transporte;
- f) atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- g) notificar a empresa em caso de irregularidades.
- h) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos services, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

- i) Aplicar o artigo 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 e a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para reter Imposto de Renda e seus pagamentos. Sendo que Pessoas Jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas a retenção de IR;
- j) Efetuar a retenção do Imposto Sobre Serviços – ISS, quando da prestação de serviços, cfe. Art. 349, I do Código Tributário Nacional, LC 004/2018;

**7. DA FISCALIZAÇÃO:**

**7.1** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, fica designado o Sr. Ricardo Luiz Tonello da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, ou pessoa devidamente designada, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**7.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o a Lei nº 14.133, de 2021.

**7.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**8. DO PAGAMENTO:**

**8.1** O pagamento será calculado de acordo com os dias em que os serviços foram efetivamente prestados, devidamente atestados pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura, conforme calendário do Sistema Estadual e/ou Municipal de Ensino sendo efetuado em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante o recebimento da Nota Fiscal do contratado;

**8.2.** Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços ou implicará em sua aceitação;

**8.3.** Deverá a contratada, apresentar o número da conta bancária para pagamento.

**8.4.** A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato administrativo, afim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

- a) Declaração de disponibilidade de veículo para a realização dos serviços, devendo constar o número da placa, capacidade de passageiros suficiente para execução dos serviços, estar ajustado as exigências do Código Nacional de Trânsito e que estará disponível para a realização do objeto durante o período de execução do contrato.
- a.1) O ano do(s) veículo(s) a serem disponibilizado(s) não deverão ter ano de fabricação superior a 20 anos e estar adequados a todas as normas de acessibilidade, conforme legislação vigente, mediante apresentação de cópia do Certificado de Registro do Veículo (CRV) ou documento equivalente.
- b) Declaração da disponibilidade de profissional habilitado para condução de veículo, que deverá possuir carteira de habilitação categoria mínima "D", possuindo ainda cursos de especialização para transporte de passageiros nos termos das resoluções do CONTRAN.
- c) Declaração de que, na data da assinatura do contrato, apresentará e cumprirá com todas as exigências do item 11 desse termo.
- d) Declaração, de pleno conhecimento do local e distâncias, e de suas peculiaridades, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do local e distâncias,
- e) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido serviços compatíveis como o objeto desta licitação.

**10. DA VISITA TÉCNICA**

**10.1** A visita técnica poderá ser realizada, mediante prévio agendamento, na Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

**10.2** A licitante deverá percorrer todo o(s) trajeto(s) com a finalidade de demonstrar que ter conhecimento do trecho a ser percorrido, que seus veículos tenham plenas condições de realizar o transporte e que o valor oferecido atende integralmente a todas as exigências e que não foram observados erros, omissões e discrepâncias.

**10.3** A empresa que optar por não realizar a visita técnica deverá declarar, mediante Declaração própria, ter pleno conhecimento do local e distâncias, e de suas peculiaridades, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do local e distâncias, na opção de não realização da visita técnica.

**10.4** Não será admitida, posteriormente, qualquer alegação por parte das empresas participantes e da vencedora, de eventual desconhecimento quanto às condições dos locais para a execução do objeto, tenha sido realizado ou não a visita técnica do local.

**11. SERÃO EXIGIDOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

**11.1. Deverá ser apresentado no momento da assinatura do contrato:**

- a) Apresentar Certificado de Registro do Veículo (CRV), comprovando ter o veículo disponibilizado para a prestação dos serviços, capacidade de lotação e demais requisitos obrigatórios compatíveis com as exigidas no edital e seus anexos.



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

- a.1) Caso a licitante não seja a proprietária do(s) veículo(s) deverá apresentar, também, cópia autenticada do contrato de arrendamento/locação.
- b) Recibo de quitação com o IPVA e seguro obrigatório;
  - c) Comprovação de registro como veículo de passageiro;
  - d) Comprovação de ter realizado INSPEÇÃO VEICULAR SEMESTRAL, através de um engenheiro mecânico, apresentando Laudo Técnico assinado por este;
  - e) Cópia de seguro (do veículo e passageiros) contratado;
  - f) Carteira de Trabalho - CTPS, se motorista contratado, comprovando o vínculo do condutor do veículo e salário compatível com o dissídio coletivo da categoria.
  - g) O veículo deve possuir Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, a meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico TRANSPORTE ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
  - h) Possuir equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (Tacógrafo) no veículo
  - i) Apresentar planilha de custos ajustada de acordo com o preço adjudicado

**11.2 Documentos exigidos do(s) Motorista(s), atendendo as exigências previstas nos arts. 138 e 329 do CTB:**

- a) Ser maior de 21 anos;
- b) Comprovante da realização do curso especializado para condutores de transporte escolar, nos termos da resolução do CONTRAN;
- c) Carteira de habilitação no mínimo categoria "D";
- d) Comprovação, através do histórico do DETRAN, de que o condutor do veículo, não tenha cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou seja, reincidente em infração durante os 12 (doze) meses de cada motorista (CTB, art. 138, IV e 145);

**12. DA VIGENCIA DO CONTRATO**

- a) O prazo de vigência do contrato será de acordo com o calendário escolar de 2024, sendo suspenso durante o período de recesso e férias, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 14.133/2021

Maria Cristina Gubiani Aita  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN  
Planilha de Composição dos Custos para o Transporte Escolar

23/01/2024

Duscriminação	Trajeta 7	Trajeta 15
<b>Tipo de Veículo</b>	<b>ÔNIBUS</b>	<b>ÔNIBUS</b>
<b>KM Total Dia</b>	<b>79,00</b>	<b>104,00</b>
<b>KM Total Mês</b>	<b>1.580</b>	<b>2.080</b>
<b>KM Total Ano</b>	<b>15.800</b>	<b>20.800</b>
Valor do Veículo	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Taxa de Uso do Veículo	<b>50,00%</b>	<b>100,00%</b>
<b>COMBUSTÍVEL</b>		
Valor do Litro	R\$ 5,32	R\$ 5,32
Km/L	3,5	3,5
Rel. Combustível/Manutenção	0,4	0,4
<b>Combustível / Mês</b>	<b>R\$ 2.401,60</b>	<b>R\$ 3.161,60</b>
<b>Manutenção Mensal</b>	<b>R\$ 960,64</b>	<b>R\$ 1.264,64</b>
<b>MOTORISTA</b>		
Salário Mensal	R\$ 2.595,18	R\$ 2.595,18
Férias	R\$ 180,22	R\$ 180,22
1/3 s/ Férias	R\$ 60,07	R\$ 60,07
13º Salário	R\$ 180,22	R\$ 180,22
FGTS	R\$ 241,26	R\$ 241,26
FGTS Multa Rescisória (40%)	R\$ 96,50	R\$ 96,50
<b>% de utilização veículo</b>	<b>50,00%</b>	<b>100,00%</b>
<b>Custo Mensal</b>	<b>R\$ 1.676,73</b>	<b>R\$ 3.353,45</b>
<b>CUSTO FIXO (Exclusivo)</b>		
Taxas e Vistorias	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
<b>TOTAL CUSTO FIXO (EXCLUSIVO)</b>	<b>R\$ 1.100,00</b>	<b>R\$ 1.100,00</b>
<b>Parcela Mensal - Custo Fixo Exclusivo</b>	<b>R\$ 110,00</b>	<b>R\$ 110,00</b>
<b>CUSTO FIXO ANUAL (Não Exclusivo)</b>		
Contabilidade Anual	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
Seguro Anual	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Depreciação Anual	R\$ 2.335,00	R\$ 2.335,00
Licenciamento Anual	R\$ 94,69	R\$ 94,69
<b>TOTAL CUSTO FIXO (NÃO EXCLUSIVO)</b>	<b>R\$ 6.829,69</b>	<b>R\$ 6.829,69</b>
<b>% de utilização veículo</b>	<b>50,00%</b>	<b>100,00%</b>
<b>Parcela Mensal - Custo Fixo Não Exclusivo</b>	<b>R\$ 237,14</b>	<b>R\$ 474,28</b>
<b>REMUNERAÇÃO DE CAPITAL</b>		
Taxa de remuneração do capital (SELIC)	2%	2%
Remuneração Anual	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Remuneração Mensal	R\$ 83,33	R\$ 83,33
<b>% de utilização veículo</b>	<b>50,00%</b>	<b>100,00%</b>
<b>Remuneração de capital</b>	<b>R\$ 41,67</b>	<b>R\$ 83,33</b>
<b>Valor do Trajeta Mensal</b>	<b>R\$ 5.427,78</b>	<b>R\$ 8.447,31</b>
<b>TRIBUTAÇÃO E LUCRATIVIDADE</b>		
Simplex	6%	6%

Lucro s/ Contrato	20%	20%
VALOR TOTAL MENSAL	R\$ 7.334,83	R\$ 11.415,28
Valor Km Rodado	R\$ 4,64	R\$ 5,49

Valor Total	Valor Total	TOTAL GERAL
R\$ 73.348,31	R\$ 114.152,84	R\$ 187.501,16

**\* Observações:**

O valor do Km rodado foi obtido através da apuração de custos do transporte em planilha/modelo fornecido pelo TCE RS.

O Preço do óleo Diesel comum é o preço atualmente contratado/praticado pelo município.

  
**Wilson Söthe**  
 Diretor  
 V&S Assessoria e Consultoria Ltda.